



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 19, de 19/4/93.

0215

"ALTERA ALÍQUOTAS DE ISSQN INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando - das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam as alíquotas do Imposto sobre Serviços - de Qualquer Natureza, referentes a itens da lista de que trata o artigo 42, do Código Tributário Municipal, com as modificações da Lei nº 627, de 30 de dezembro de 1987, alteradas nos termos seguintes:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	<u>ALÍQUOTA</u>
21	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida nos outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa	0,5%
23	Análises, inclusive de sistemas, exames pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.	0,5%
39	Ensino, instrução, treinamento, avaliação - de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza: a) treinamento b) demais casos	0,5% 3,0%
42	Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios: a) administração de cartão de crédito b) demais casos	0,5% 3,0%



Prefeitura Municipal de Barueri

PLS.

PROC.

47853

ESTADO DE SÃO PAULO

46	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direito da propriedade industrial, artística ou literária	0,5%	0217
47	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring), excetuando-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central	0,5%	
62	Gravação e distribuição de filmes e "vídeo - tapes"	0,5%	
63	Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem <u>só</u> nora	0,5%	
64	Fotografia e cinematografia, inclusive <u>re</u> velação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem	0,5%	
67	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos aparelhos e equipamentos - (exceto o fornecimento de peças e partes que fica sujeito ao ICMS):		
	a) equipamentos de informática e automação	0,5%	
	b) demais casos	3,0%	
68	Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS):		
	a) equipamentos de informática e automação	0,5%	
	b) demais casos	3,0%	
83	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados:		



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

ITS.
7
B 4663
0218

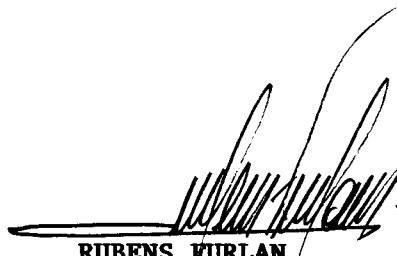
- | | |
|---|------|
| a) contratação de artistas e de equipe de apoio para filmagens, inclusive publicitárias | 0,5% |
| b) demais casos | 2,0% |

Artigo 2º. Fica assegurada às empresas enquadradas nos itens em apreço, já instaladas ou que vierem a se instalar no Município, a inalterabilidade das alíquotas referidas no artigo anterior pelo prazo de 10(dez) anos, contados da data da publicação desta lei.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

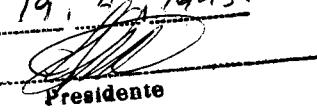

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

à Secretaria para extrair
arrecópias e encaminhá-las
aos Srs. Vereadores e à
Assessoria Técnica desta
Casa. Em, 19/04/93.


Aprovado em única discussão e
votação no Plenário do Poder Executivo para sancionar e promulgar

Em, 19/04/1993.


Presidente